

T.A. N.º 056/2022

CT. N.º 027/2019 (SEI n.º 19.16.0260.0002794/2019-05)

CT. SIAD N.º 9216904

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E A EMPRESA UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor, **Thaís de Oliveira Leite**, doravante denominada **Contratante**.

**CONTRATADA:** **Unidata Automação Ltda.**, endereço de correio eletrônico: comercial@unidatanet.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.179.697/0001-01, com sede na Rua Petrolina, n.º 1.111, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-370, neste ato representada por **Marcos Pinheiro Pereira Diniz**, portador da carteira de identidade RG n.º 00577531772 DETRAN/MG e CPF n.º 343.962.336-04, doravante denominada **Contratada**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 29/2019, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado”:

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/04/2022 a 29/04/2024, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do serviço**

O valor dos serviços, a partir de 30/04/2022, passa a ser o discriminado no Anexo Único deste Instrumento, em virtude do reajuste de 6,6667%, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 30/04/2022 a 29/04/2024, passa a ser de **R\$ 306.720,00** (trezentos e seis mil, setecentos e vinte reais), sendo R\$ 268.704,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-43 Fonte 10.1 e R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil, e dezesseis reais) à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-43 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do reforço da garantia de execução contratual**

Em virtude da nova vigência e do reajuste do valor dos serviços, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 3.067,20 (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), nos termos da cláusula oitava do Contrato inicial, com validade adequada à nova vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

Contrato 027/2019								
Dados Contratuais			Valor do Contrato			Acordo entre as partes		
COD. SIAD	Objeto	Unid. Orçamentária	Qtde. (und)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Variação
32638	Gerenciamento do abastecimento de veículo por meio de sistema e dispositivos eletrônicos de gestão	PGJ	6.480	30,00	194.400,00	<b>32,00</b>	<b>207.360,00</b>	6,6667%
		FEPDC	1.188	30,00	35.640,00	<b>32,00</b>	<b>38.016,00</b>	
	Acréscimo de 25% sobre o ct.	PGJ	1.917	30,00	57.510,00	<b>32,00</b>	<b>61.344,00</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>9.585</b>		<b>287.550,00</b>		<b>306.720,00</b>	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Thaís de Oliveira Leite**  
**Presidente do Conselho Gestor**  
**Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**  
**CONTRATANTE**

**Marcos Pinheiro Pereira Diniz**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pinheiro Pereira Diniz, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 14:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/04/2022, às 20:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 26/04/2022, às 10:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/04/2022, às 10:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/04/2022, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2824126** e o código CRC **AD7DC23F**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008